

LEI Nº 3.456, de 17 de agosto de 1999

***Denomina logradouro público – Praça
Flávio Edo de Carvalho.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**PRAÇA FLÁVIO EDO DE CARVALHO**”, o logradouro público formado na confluência das ruas Aurélio Campos, Tupinambás e Antônio Elói, localizado no bairro Novo Horizonte, zona 05.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 17 de agosto de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal